



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **Contratação de Empresa Especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente contratação tem por objetivo a **perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34, localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, visando garantir o abastecimento adequado de água para atendimento das necessidades da comunidade local.

A execução do poço artesiano mostra-se necessária em razão do corte no fornecimento da Água da Associação da Água do Cabeceira do Lontra que baixou a sua produção não sendo mais possível atender mais as famílias das linhas Km 32 e Km 34.

A contratação de empresa especializada é indispensável, considerando que os serviços de perfuração, instalação, testes de vazão e demais procedimentos técnicos exigem equipamentos específicos, mão de obra qualificada e conhecimento técnico especializado, não disponíveis na estrutura administrativa municipal.

Além disso, a implantação do poço artesiano proporcionará maior segurança hídrica, disponibilidade de fornecimento de água, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores da localidade e para o atendimento do interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, justificando

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



a necessidade da realização do procedimento para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Por fim coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos de possíveis dúvidas quanto às descrições e valores dos itens. Sendo assim os produtos a serem adquiridos são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	R\$ 112,67	R\$ 11.267,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
	4	PERFURAÇÃO EM 6" DE 201 A 250 MTS	MT	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	R\$ 396,67	R\$ 4.760,04
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	9	TUBO DE FERRO 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	BR	40	R\$ 396,67	R\$ 15.866,80
	10	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20
	11	CABO ELÉTRICO MODELO	MTS	250		

2

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



		EM 3.0X16MM ² FLEXIVEL COBRE 1KW			R\$ 80,73	R\$ 20.182,50
12		SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
13		CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	R\$ 9,57	R\$ 3.253,80
14		BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
15		BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
16		BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
17		FITA ISOLANTE	UND	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
18		CANO PVC 40 MM (0,75 mpa)	BAR	50	R\$ 90,85	R\$ 4.542,50
19		CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50
20		T PVC 40 MMM	UND	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
21		T PVC 60 MM	UND	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
22		REDUÇÃO 60/ 40	UND	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70
23		REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	R\$ 55,10	R\$ 165,30
24		CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
25		BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	26	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE	UND	1	R\$ 3.375,00	R\$ 3.375,00
	27	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HR	24	R\$ 385,40	R\$ 9.249,60
TOTAL VALOR ESTIMADO:					R\$ 122.569,25	


MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a), Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a Contratação de Empresa Especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: orcamentos@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou elcimar.faust@gmail.com para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
01	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
01	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
01	4	PERFURAÇÃO EM 6" DE 201 A 250 MTS	MT	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
01	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
01	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
01	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
01	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4"	CJ	1	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.				
01	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
01	9	TUBO DE FERRO 1.1/4" EM FERRO GALVANI ZADO	BR	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
01	11	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANI ZADO	PÇ	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
01	12	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X16MM² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	220	R\$ 78,00	R\$ 17.160,00
01	13	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO S.	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	14	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	R\$ 9,30	R\$ 3.162,00
01	15	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
01	16	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
01	17	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
01	18	FITA ISOLANTE	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
01	19	CANO PVC 40 MM (0,75 mpa)	BAR	50	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
01	20	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	R\$ 21,00	R\$ 105,00
01	21	T PVC 40 MMM	UND	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
01	22	T PVC 60 MM	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
01	23	REDUÇÃO 60/40	UND	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
01	24	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
01	25	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
01	26	BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4	UND	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		X 0,20CM P/ RESERVATÓRI O DE 10.000L				
01	27	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE E ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGI CA	UND	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
01	28	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANÁLISE DE ÁGUA (QUÍMICO E BIOLÓGICO)	HO	24	R\$ 216,66	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:	R\$ 110.936,00					

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: ÁGUA BRANCA POÇOS ARTESIANOS LTDA

CNPJ: 31.841.944/0001-15

Inscrição estadual:

Endereço: Avenida Brasília, 2000 - CENTRO

Telefone: (49) 98870-3645

Pessoa para contato: André Jorge Antonio Ghizzi

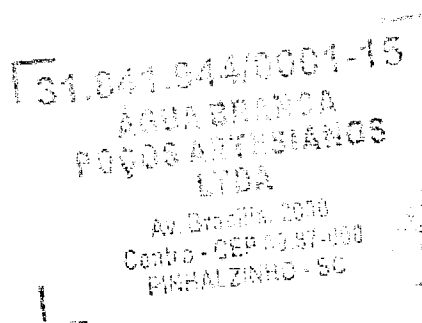
E-mail: cristalinaartesiano@hotmail.com

Pinhalzinho/SC, 18 de agosto de 2026

André Jorge Antonio Ghizzi

017.438.969-80

Representante legal



ORÇAMENTO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (ESTIMATIVA) 250metros (46) 3527 - 1212

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste.		CNPJ: 04.949.630/0001-68 INSC. EST. 90254004-00 PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA AV. ATTÍLIO FONTANA, 3323, PINHEIRINHO FRANCISCO BELTRÃO - PR CEP: 85.603-025			
PF/CNPJ: 95.589.289/0001-32					
ENDEREÇO DA OBRA: Linha KM 34.					
CIDADE: Nova Esperança do Sudoeste - PR					
CONTATO: (46) 9 8409-9144					
DATA: 11/08/2026					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VAL. UNT	VAL. TOTAL
1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	108,00	10.800,00
2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	140,00	7.000,00
3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	182,00	9.100,00
4	PERFURAÇÃO EM 6" DE 201 A 250 MTS	MT	50	237,00	11.850,00
5	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	950,00	950,00
6	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	345,00	4.140,00
7	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	210,00	210,00
8	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 3,5 HP (290 M.C.A.) MONOFASICA 254V.	CJ	1	10.580,00	10.580,00
9	PAINEL DE COMANDO 3,5 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	3.120,00	3.120,00
10	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/4" Poleg. (06mts)	BR	40	415,00	16.600,00
11	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	37,50	1.500,00
12	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X16MM² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	250	79,30	19.825,00
13	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	2.800,00	2.800,00
14	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	10,50	3.570,00
15	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	65,00	65,00
16	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	198,00	198,00
17	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2" X 1 1/4"	UND	1	46,70	46,70
18	FITA ISOLANTE	UND	5	8,00	40,00
19	TUBO DE PVC SOLDAVEL 40 MM (0,75 mpa)	BAR	50	95,70	4.785,00
20	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	5	16,50	82,50
21	T PVC 40 MMM	UND	3	13,50	40,50
22	T PVC 60 MM	UND	1	21,70	21,70
23	REDUÇÃO 60/ 40	UND	1	12,40	12,40
24	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	67,30	201,90
25	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	10.980,00	10.980,00
26	BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1	4.250,00	4.250,00
27	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE E ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA	UND	1	3.750,00	3.750,00
28	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HR	24	390,80	9.379,20
TOTAL LIQUIDO:					135.897,90

Observações:

1. Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias.

PERFURIBEL POCOS
ARTESIANOS
LTDA:04949630000168

Assinado de forma digital por
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS
LTDA:04949630000168
Dados: 2026.08.14 10:36:50 -03'00'

ELETRIBEL

POÇOS ARTESIANOS

ORÇAMENTO

CLIENTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CPF/CNPJ: 95.589.289/0001-32

TEL:
RG:

LOCAL: LINHA KM 34
MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR

orcamentos@novaesperancadosudoest
e.pr.gov.br

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	M	PERFURAÇÃO ATÉ 100 MT	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 100 ATÉ 150 MT	R\$ 128,00	R\$ 6.400,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 150 ATÉ 200 MT	R\$ 154,00	R\$ 7.700,00
50	M	PERFURAÇÃO DE 200 ATÉ 250 MT	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
1	VB	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR	R\$ 450,00	R\$ 450,00
12	M	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
1	UNID	BOMBA SUBMERSA 4HP 28 EST. MONOF. 254V	R\$ 8.600,00	R\$ 8.600,00
1	UNID	PAINEL DE COMANDO MONOFÁSICO 4 HP	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
40	BR	TUBO DE FERRO GALV. 11/4"	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
40	UNID	LUVA DE FERRO GALV. 11/4"	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
—250	M	CABO PP 3X16MM	R\$ 84,90	R\$ 21.225,00
1	UNID	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
340	M	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	R\$ 8,90	R\$ 3.026,00
*1	UNID	CHAVE BOIA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	UNID	BARRILETE DE FERRO GALV. 11/2"	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	UNID	BUCHA RED. 11/2" x 11/4"	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5	UNID	FITA ISOLANTE	R\$ 12,00	R\$ 60,00
50	BR	CANO PVC 40MM	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
5	UNID	CURVA SOLD. 40MM	R\$ 18,00	R\$ 90,00
3	UNID	TE PVC 40MM	R\$ 17,00	R\$ 51,00
1	UNID	TE PVC 60MM	R\$ 32,00	R\$ 32,00
1	UNID	REDUÇÃO 60X40MM	R\$ 29,00	R\$ 29,00
3	UNID	REGISTRO PVC 40MM	R\$ 42,00	R\$ 126,00
1	UNID	CAIXA DE ÁGUA 10 M³	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
1	VB	BASE PARA RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO, 4X4X0,2 M	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
1	VB	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO, EMISSÃO DE ART, E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIO DE OUTORGA.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a **Contratação de Empresa Especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, os mesmos foram mensurados levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses.

Os serviços a serem contratados, com as especificações gerais e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Levantamento de Mercado refere-se a um processo sistemático de pesquisa e análise das opções disponíveis no mercado antes de tomar uma decisão de contratação. Essa prática envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções relacionadas ao projeto em questão. O objetivo é obter uma visão abrangente das alternativas possíveis, permitindo uma escolha embasada e eficiente.

8-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas da região, no mês de agosto de 2026. A pesquisa de preço está apresentada na planilha abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	R\$ 112,67	R\$ 11.267,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	4	PERFURAÇÃO EM 6" DE 201 A 250 MTS	MT	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	R\$ 396,67	R\$ 4.760,04
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFÁSICA 254V.	CJ	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	9	TUBO DE FERRO 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	BR	40	R\$ 396,67	R\$ 15.866,80
	10	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20
	11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X16MM² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	250	R\$ 80,73	R\$ 20.182,50
	12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	R\$ 9,57	R\$ 3.253,80
	14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
	15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
	16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
	17	FITA ISOLANTE	UND	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
	18	CANO PVC 40 MM (0,75 mpa)	BAR	50	R\$ 90,85	R\$ 4.542,50
	19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50
	20	T PVC 40 MMM	UND	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
	21	T PVC 60 MM	UND	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
	22	REDUÇÃO 60/ 40	UND	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70
	23	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	R\$ 55,10	R\$ 165,30



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



24	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
25	BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00
26	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE	UND	1	R\$ 3.375,00	R\$ 3.375,00
27	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HR	24	R\$ 385,40	- R\$ 9.249,60
TOTAL VALOR ESTIMADO:				R\$ 122.569,25	



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de perfuração, instalação e testes de funcionamento de poço artesiano na Linha Km 34, no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, visando garantir o abastecimento adequado de água à comunidade local.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a implantação do sistema, incluindo estudos preliminares, perfuração do poço, fornecimento e instalação de revestimentos, tubulações, bomba submersa, cabos elétricos, quadro de comando, testes de vazão, análise da qualidade da água e demais materiais e equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do poço.

A contratação busca assegurar uma solução eficiente, segura e duradoura para o abastecimento hídrico da localidade, proporcionando melhores condições de acesso à água para consumo humano e demais necessidades da população atendida.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos ser mais viável o agrupamento em **Lote**, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos ao contratar uma empresa especializada para a perfuração de poços incluem:

- Acesso Sustentável à Água:

Estabelecer uma fonte sustentável e confiável de água para atender às necessidades da população, garantindo o abastecimento contínuo em condições normais e durante períodos de escassez.

- Melhoria na Qualidade de Vida:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, proporcionando acesso fácil e seguro à água potável. Isso impacta diretamente a saúde, a higiene e o bem-estar dos residentes.

- **Segurança Hídrica:**

Reforçar a segurança hídrica do município, reduzindo a dependência de fontes de água vulneráveis e minimizando os impactos de períodos de seca ou variações climáticas.

- **Desenvolvimento Sustentável:**

Fomentar o desenvolvimento sustentável do município, facilitando práticas agrícolas, industriais e econômicas que dependem de um suprimento estável de água.

- **Resiliência a Crises Hídricas:**

Aumentar a resiliência da comunidade a crises hídricas, proporcionando soluções de água alternativas e diversificadas para mitigar os efeitos de eventos climáticos extremos.

- **Redução de Impactos Ambientais:**

- Minimizar os impactos ambientais relacionados à captação de água, garantindo que a perfuração de poços seja realizada de maneira sustentável e em conformidade com normas ambientais.

- **Economia de Recursos Públicos:**

Assegurar a eficiência e a economicidade na utilização de recursos públicos, evitando custos adicionais relacionados a erros ou retrabalhos que poderiam ocorrer na ausência de uma empresa especializada.

- **Foco nas Atividades Essenciais do Município:**

Permitir que o município se concentre em suas atividades essenciais, como administração pública, educação e saúde, ao delegar a tarefa de perfuração a especialistas, reduzindo assim a carga operacional interna.

- **Garantia de Qualidade e Manutenção:**

Assegurar a qualidade do serviço prestado e, por meio de garantias e acordos contratuais, garantir a manutenção adequada do poço a longo prazo, proporcionando um investimento duradouro.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Ao buscar esses resultados, o município visa promover o desenvolvimento sustentável, a segurança e o bem-estar de sua população, ao mesmo tempo em que otimiza o uso de recursos públicos e reduz os riscos associados à perfuração de poços.

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Pública Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr. Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa prestadora do serviço deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**. Deve



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras ambientais e de proteção ao meio ambiente, adotar práticas de otimização de recursos e menor poluição, mediante orientações da Instrução Normativa N. 01/2010 e demais legislações vigentes.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, a pesquisa de preços realizada e considerando que a contratação destes serviços é fundamental para suprir a demanda existente, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação.

16- RESPONSÁVEL


MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº



1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade do lote objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de Empresa Especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	PERFURAÇÃO EM 10" E 6" ATÉ 100 MTS	MT	100	R\$ 112,67	R\$ 11.267,00
	2	PERFURAÇÃO EM 6" DE 101 A 150 MTS	MT	50	R\$ 126,50	R\$ 6.325,00
	3	PERFURAÇÃO EM 6" DE 151 A 200 MTS	MT	50	R\$ 144,50	R\$ 7.225,00
	4	PERFURAÇÃO EM 6" DE 201 A 250 MTS	MT	50	R\$ 162,50	R\$ 8.125,00
	4	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR	VB	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	5	REVESTIMENTO DE AÇO 6" POLEGADAS	MT	12	R\$ 396,67	R\$ 4.760,04
	6	TAMPA DO POÇO EM CHAPA DE AÇO 6"	PÇ	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
	7	MOTO BOMBA SUBMERSA 4" POLEGADA. 4.0 HP 28 EST. MONOFASICA 254V.	CJ	1	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
	8	PAINEL DE COMANDO 4 HP MONOFÁSICA 254V	UND	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9	TUBO DE FERRO 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	BR	40	R\$ 396,67	R\$ 15.866,80
10	LUVA DE 1.1/4" EM FERRO GALVANIZADO	PÇ	40	R\$ 31,83	R\$ 1.273,20
11	CABO ELÉTRICO MODELO EM 3.0X16MM² FLEXIVEL COBRE 1KW	MTS	250	R\$ 80,73	R\$ 20.182,50
12	SERVIÇO DE MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
13	CABO PLASTICHUMBO PARA BOIA 2X2,5MM	MTS	340	R\$ 9,57	R\$ 3.253,80
14	BOIA DE NIVEL AUTOMÁTICA	PÇ	1	R\$ 68,33	R\$ 68,33
15	BARRILETE DE FERRO GALVANIZADO 1.1/2" POLG.	UND	1	R\$ 324,00	R\$ 324,00
16	BUCHA REDUÇÃO PARA BOMBA FG, 1.1/2" X 1.1/2" POLEGADA	PÇ	1	R\$ 41,23	R\$ 41,23
17	FITA ISOLANTE	UND	5	R\$ 13,67	R\$ 68,35
18	CANO PVC 40 MM (0,75 mpa)	BAR	50	R\$ 90,85	R\$ 4.542,50
19	CURVA PVC 40 MM LONGA	UND	05	R\$ 18,50	R\$ 92,50
20	T PVC 40 MMM	UND	3	R\$ 16,50	R\$ 49,50
21	T PVC 60 MM	UND	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
22	REDUÇÃO 60/ 40	UND	1	R\$ 10,70	R\$ 10,70
23	REGISTRO PVC 40 MM	UND	3	R\$ 55,10	R\$ 165,30
24	CAIXA DE AGUA 10.000 LT	UND	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
25	BASE P/ O RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO 4 X 4 X 0,20CM P/ RESERVATORIO DE 10.000L	UND	1	R\$ 5.025,00	R\$ 5.025,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



26	PROJETO CONSTRUTIVO DO POÇO PARA EMISSÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO COM EMISSÃO DE ART E ELABORAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE OUTORGA OU CADASTRO DE USO POR GEÓLOGO COMPETENTE	UND	1	R\$ 3.375,00	R\$ 3.375,00
27	TESTE DE VAZÃO COM MOTO BOMBA SUBMERSA ATÉ 10 HP COM GERADOR DE ENERGIA DE ATÉ 100 KVA, RELATÓRIO DE TESTE DER BOMBIAMENTO COM ANALISE DE AGUA (QUIMICO E BIOLÓGICO)	HR	24	R\$ 385,40	R\$ 9.249,60
TOTAL VALOR ESTIMADO:				R\$ 122.569,25	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 122.569,25 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

2.4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de agosto de 2026, sendo desconsiderado os valores incompatíveis com os de mercados, e considerado preços constantes de bancos de dados públicos, observando a potencial economia local de execução do objeto, a fim de evitar o sobrepreço conforme prevê o art. 6, LVI da Lei 14.133/2021 e bom uso do dinheiro público.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivo e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O poço a ser perfurado será na Linha KM 34, zona rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios, mediante ordem de serviço.

3.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.

3.5. A contratada deverá designar um supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- 3.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.
- 3.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.
- 3.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.
- 3.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.11. A empresa deverá apresentar CEI da obra devidamente registrada no órgão competente.
- 3.12. O serviço de perfuração do poço deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.
- 3.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem por objetivo a perfuração e instalação de poço artesiano nas Linhas Km32 e Km 34, localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando garantir o abastecimento adequado de água para atendimento das necessidades da comunidade local.
- 4.2. A execução do poço artesiano mostra-se necessária em razão do corte no fornecimento da água da Associação da Água do Cabeceira do Lontra que baixou a sua produção não sendo mais possível atender mais as famílias das linhas Km 32 e Km 34.
- 4.3. A contratação de empresa especializada é indispensável, considerando que os serviços de perfuração, instalação, testes de vazão e demais procedimentos técnicos exigem equipamentos específicos, mão de obra qualificada e conhecimento técnico especializado, não disponíveis na estrutura administrativa municipal.
- 4.4. Além disso, a implantação do poço artesiano proporcionará maior segurança hídrica, disponibilidade de fornecimento de água, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores da localidade e para o atendimento do interesse público.
- 4.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, justificando a necessidade da realização do procedimento para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios desta municipalidade.
- 5.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 5.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



mais informações entrar em contato pelo telefone (46)98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

6.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

6.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

6.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- 6.5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 6.5.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

- 7.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.
- 7.2.** Justificamos ser mais viável o agrupamento em lote, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4.** A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município.** Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 9.1.1.** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignados ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 60/2026

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Meio Ambiente

DO OBJETO:

O Departamento Municipal de Cultura e Esportes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a contratação do seguinte objeto: a contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha KM 34, Município de Nova Esperança do Sudoeste.

1. Do Diagnóstico

- Verificou-se que há previsão legal de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender parcialmente às obrigações referentes à contratação pretendida.
- Contudo, **há, neste momento**, recursos orçamentários suficientes ou disponibilidade financeira integral para execução completa do objeto pelo valor estimado de R\$ 122.569,25 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

2. Da Lei Aplicável

- Conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, é condição essencial à contratação a existência de **disponibilidade de créditos orçamentários** no momento da contratação e a cada exercício financeiro.
- A Lei nº 4.320/1964 e normativas municipais aplicáveis também exigem dotação suficiente para obrigar-se financeiramente.

3. Das Recomendações para viabilidade

- Realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, adotando o regime de empreitada por preço unitário, permitindo que a execução e os pagamentos ocorram de forma gradual e proporcional às medições realizadas.
- Execução contratual parcelada, condicionada ao cronograma físico-financeiro e à estrita disponibilidade orçamentária de cada período, evitando contrair obrigações sem a devida cobertura financeira.
- Caso haja risco de elevação de preços ou variação cambial (se aplicável), prever margem ou dotação adicional.
- Incluir estimativa de restos a pagar, encargos, manutenção ou variação de insumos, para compor previsão orçamentária futura.

4.

5. Das Dotações Orçamentárias

- As despesas relativas à contratação ocorrerão por conta das dotações abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
11.01	2440	44.90.51.00	0501	122.569,25
TOTALIZANDO.....				122.569,25



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), ou mediante emissão dos empenhos correspondentes, observando-se a legislação vigente quanto à movimentação orçamentária e financeira.

○

2. Das Responsabilidades e Condições

- a. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis (Finanças, Planejamento, Contabilidade), deverá assegurar que em cada etapa de aquisição haja cobertura orçamentária e financeira.
- b. Em caso de ausência de arrecadação ou de redução de receitas, revisar imediatamente a programação de compras.
- c. Manter registros transparentes e documentação do planejamento e execução disponíveis para controle interno e externo.

CONCLUSÃO:

Atesto que, com base na análise dos documentos apresentados, existe **dotação orçamentária parcial e previsão legal** para a contratação do objeto em questão, **desde que** observadas as condições de liberação de crédito, emissão de empenho e execução parcelada. Ressalto, porém, que a efetiva execução dependerá de disponibilidade financeira concreta.

Esse parecer é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Data: 21/09/2026 09:20:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 42/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 18/09/2026 08:09:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2026

PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR: PREGÃO ELETRÔNICO 985477 – 15/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, Jornal Tribuna Diário e PNCP informa que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço no lote/grupo de itens**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Júlia Araujo** designados pela Portaria N.º. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal n.º. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 05 de outubro de 2026, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 42/2026 - ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 05 de outubro de 2026, no site [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria N.º. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 92001-7959 ou pelo e-mail: gabineteprefeito@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente a **contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições abaixo:

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2404	1101	17	511	25	1	8		449051020800

7.2 - O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.9 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 05 de outubro de 2026.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - conter vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por lote/grupo de itens**.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente; O registro da pessoa física



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



deve incluir pelo menos um Engenheiro Geólogo e um Engenheiro Eletricista;

15.13.11 – Indicação do **Engenheiro Geólogo** que será o responsável técnico da empresa;

15.13.12 - Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

19.1 - Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

19.2 - O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.3 - O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

19.4 - A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de setembro de 2026.

JAIME DA
SILVA
STANG:718246
34900

JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.18
09:25:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente
TIAGO MARTINS
Data: 18/09/2026 08:09:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Perfuração em 10" e 6" até 100 mts	MT	100	112,67	11.267,00
	2	Perfuração em 6" de 101 a 150 mts	MT	50	126,50	6.325,00
	3	Perfuração em 6" de 151 a 200 mts	MT	50	144,50	7.225,00
	4	Perfuração em 6" de 201 a 250 mts	UN	50	162,50	8.125,00
	5	Cimentação do espaço anelar	VB	1	450,00	450,00
	6	Revestimento de aço 6" polegadas	M	12	396,67	4.760,04
	7	Tampa do poço em chapa de aço 6"	UN	1	205,00	205,00
	8	Moto bomba submersa 4". 4.0 HP 28 EST. Monofásica 254V.	CJ	1	9.100,00	9.100,00
	9	Painel de comando 4 HP monofásica 254V	UN	1	2.400,00	2.400,00
	10	Tubo de ferro 1.1/4" em ferro galvanizado	BAR	40	396,67	15.866,80
	11	Luva de 1.1/4" em ferro galvanizado	UN	40	31,83	1.273,20
	12	Cabo elétrico modelo em 3.0x16mm ² flexível cobre 1KW	M	250	80,73	20.182,50
	13	Serviço de mão de obra para instalação de equipamentos	UN	1	2.600,00	2.600,00
	14	Cabo plastichumbo para boia 2x2,5mm	M	340	9,57	3.253,80
	15	Boia de nível automática	UN	1	68,33	68,33
	16	Barrilete de ferro galvanizado 1.1/2"	UN	1	324,00	324,00
	17	Bucha redução para bomba FG, 1.1/2" x 1.1/2"	UN	1	41,23	41,23
	18	Fita Isolante	UN	5	13,67	68,35
	19	Cano PVC 40 mm (0,75 MPA)	BAR	50	90,85	4.542,50
	20	Curva PVC 40 mm longa	UN	5	18,50	92,50
	21	T PVC 40 mm	UN	3	16,50	49,50
	22	T PVC 60 mm	UN	1	23,90	23,90
	23	Redução 60/ 40 mm	UN	1	10,70	10,70
	24	Registro PVC 40 mm	UN	3	55,10	165,30
	25	Caixa de água 10.000 litros	UN	1	6.500,00	6.500,00
	26	Base para o reservatório apoiado em concreto armado 4 x 4 x 0,20cm para	UN	1	5.025,00	5.025,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



		reservatório de 10.000 litros.				
	27	Projeto construtivo do poço para emissão de anuência prévia para perfuração do poço com emissão de ART e elaboração de formulários de outorga ou cadastro de uso por geólogo competente	UN	1	3.375,00	3.375,00
	28	Teste de vazão com moto bomba submersa até 10 HP com gerador de energia de até 100 KVA, relatório de teste de bombeamento com análise de água (químico e biológico)	HRR	24	385,40	9.249,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 122.569,25	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 122.569,25 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

2.4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por 03 (três) empresas, no mês de agosto de 2026, sendo desconsiderado os valores incompatíveis com os de mercados, e considerado preços constantes de bancos de dados públicos, observando a potencial economia local de execução do objeto, a fim de evitar o sobrepreço conforme prevê o art. 6, LVI da Lei 14.133/2021 e bom uso do dinheiro público.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O poço a ser perfurado será na Linha KM 34, zona rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.3. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios, mediante ordem de serviço.

3.4. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.

3.5. A contratada deverá designar um supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.

3.6. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.

3.7. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.

3.8. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.

3.9. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.

3.10. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.11. A empresa deverá apresentar CEI da obra devidamente registrada no órgão competente.

3.12. O serviço de perfuração do poço deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.

3.13. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a perfuração e instalação de poço artesiano nas Linhas Km32 e Km 34, localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, visando garantir o abastecimento adequado de água para atendimento das necessidades da comunidade local.

4.2. A execução do poço artesiano mostra-se necessária em razão do corte no fornecimento da água da Associação da Água do Cabeceira do Lontra que baixou a sua produção não sendo mais possível atender mais as famílias das linhas Km 32 e Km 34.

4.3. A contratação de empresa especializada é indispensável, considerando que os serviços de perfuração, instalação,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



testes de vazão e demais procedimentos técnicos exigem equipamentos específicos, mão de obra qualificada e conhecimento técnico especializado, não disponíveis na estrutura administrativa municipal.

4.4. Além disso, a implantação do poço artesiano proporcionará maior segurança hídrica, disponibilidade de fornecimento de água, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores da localidade e para o atendimento do interesse público.

4.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, justificando a necessidade da realização do procedimento para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços.

5. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios desta municipalidade.

5.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

5.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust e Sr Maicon Junior Krug, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.

6.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

6.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

6.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ MODALIDADE

7.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7.2. Justificamos ser mais viável o agrupamento em lote, tendo em vista que os itens têm compatibilidade entre si. Portanto será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, consignados ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2404	1101	17	511	25	1	8		449051020800

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

MAICON JUNIOR KRUG

Diretor do Depto de Meio Ambiente e Rec. Hid.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 42/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do item	Qtd	Marca (equipamentos) Nome da empresa (serviços)	Valor Unit	Valor Total
		Valor Total	R\$			

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 42/2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 42/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV
CONTRATO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 42/2026, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes na proposta da contratada que passam a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA/PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. O poço a ser perfurado será na Linha KM 34, zona rural do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Diretor de Projetos e Convênios, mediante ordem de serviço.
- 2.3. A empresa contratada deverá necessariamente ser especializada em perfuração e manutenção de poços artesianos, com registro no CREA e possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente neste segmento, a qual devem obrigatoriamente incluir Engenheiro Geólogo, devidamente registrado no CREA/CAU como Responsável Técnico.
- 2.4. A contratada deverá designar um supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção e perfuração.
- 2.5. Os materiais fornecidos deverão ser de alta qualidade e atender às normas vigentes.
- 2.6. Em relação a perfuração do poço: A responsável deverá vir ao local para realizar a análise de capacidade hídrica suficiente para a distribuição de água para a comunidade.
- 2.7. Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa.
- 2.8. Os custos dos deslocamentos e alimentação dos técnicos da CONTRATADA para visitas para manutenção e perfuração serão de responsabilidade da mesma.
- 2.9. Os produtos e os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.10. A empresa deverá apresentar CEI da obra devidamente registrada no órgão competente.
- 2.11. O serviço de perfuração do poço deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias úteis após a ordem de execução de serviços emitida por esta municipalidade.
- 2.12. Os produtos e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/reparados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS.....** (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE AGROPECUARIA	2404	1101	17	511	25	1	8		449051020800

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail: compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio, a mesma deverá enviar o pedido ao fiscal do contrato, que será o responsável pela análise e o encaminhamento aos demais departamentos necessários.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições, prazo e locais indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.
- 9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
- I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concorde e autorize a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

13.2. Fica determinado que a gestão deste contrato será realizada pelo Diretor de Projetos e Convênios, o Sr. Elcimar Augustinho Faust, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

13.3. Fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Maicon Junior Krug, de acordo com o contido no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 85/2023.

13.4. Informações relacionadas a execução do contrato deverão ser tratadas pelo telefone (46)98409-9144, e-mail: elcimar.faust@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



42/2026– Processo Licitatório nº 118/2026 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste contrato comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

16.2. A Contratada declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

16.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 163/2026

Processo Licitatório nº 118/2026
Pregão Eletrônico nº 42/2026

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório 118, Pregão Eletrônico nº 42/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

No que tange ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados. Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

A modalidade escolhida, encontra guarida e conceituação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei federal nº 14.133/2021, que in litteris:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, levando em consideração toda a instrução do procedimento até o momento elencadas, constata-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a primeira etapa do Processo Licitatório atende as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível o prosseguimento para a fase externa, com a publicação do edital e de seus anexos. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, a fim de que tenha ciência e acompanhe o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de setembro de 2026.

JULIANA MARA
NESPOLLO:0083
2673951

Assinado de forma
digital por JULIANA
MARA
NESPOLLO:00832673951
Dados: 2026.09.22
17:20:14 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Critério de julgamento: **Menor preço no lote/grupo de itens**. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 05 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br) e **www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2026.09.18
09:25:12 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO MARTINS
Data: 18/09/2026 08:09:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05 de outubro de 2026, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: contratação de empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano na Linha Km 34 localizada no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço no lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 05 de outubro de 2026, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Pregoeiro

Cod471459

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3700